



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**REQUERIMENTO N° 003/2024.**

Data – 10 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTOCOLO N° 9563  
EM 12/04/2024 AS 15:12  
Andrade  
SERVIDOR

**A vereadora que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,**

**R E Q U E R**, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Heraldo Trento – Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando para que encaminhe à esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **seja encaminhado a esta Casa de Leis informações sobre qual o posicionamento da Secretaria de Educação para matrícula de alunos nas escolas do Município, quando existe mais de uma criança do mesmo núcleo familiar no mesmo nível educacional.**

Câmara Municipal de Guaíra.  
Guaíra(PR) em, 10 de abril de 2024.

**CRISTIANE GIANGARELLI**  
Vereadora Autora

**APROVADO**  
P/ UNANIMIDADE  
Em. 15/04/2024  
Presidente

**Justificativa:**

Serve o presente expediente para embasar estudos que estão sendo realizados referente a matrícula de crianças de um mesmo núcleo familiar nas escolas do Município, a fim de verificar a aplicação do contido artigo 53 do Estatuto da Criança e Adolescente, e sua regulamentação no Município de Guaíra/PR.